



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico - SRP nº: 018/2022

Processo Licitatório nº: 1126/2022

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PERFUROCORTANTES E MATERIAL MÉDICO

Impugnante: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

1) Trata-se de IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, com fulcro na Lei nº.10.520/02 e no Decreto nº. 10.024/2019, subsidiados pela Lei nº. 8.666/93, por intermédio de seu representante legal, tempestivamente, contra os termos do Edital Pregão Eletrônico supra mencionado.

2) Em tempo informamos que esta Pregoeira e Equipe de Apoio foram designados pelo Prefeito Municipal de Santa Luzia-MG, com base na Portaria nº. 22.837 de 03/02/2022, para realizarem as licitações na modalidade Pregão eletrônico.

3) Que cumpridas as formalidades legais, registra-se a interposição de Impugnação Administrativa, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

I- DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, pedido de provimento à impugnação, reconsideração das exigências e tempestividade, e interesse processual, conforme comprovam os documentos juntados do Processo de Licitação já identificado, pelo que se passa à análise de sua alegação.

II – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em resumo, a impugnante alega:

- Quanto ao item 18 da especificação do termo de referência: LANCETA ESTÉRIL: DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA TESTE DE AMOSTRAS DE SANGUE; **CORTE COM PROFUNDIDADE DE 2,25 MM OU QUE PERMITA AJUSTE A 2,25 MM**; LÂMINA DISPARADA ATRAVÉS DE GATILHO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.

Tecnicamente, profundidades inferiores a exigida no edital é tão indicado para o procedimento, pois quanto menor a profundidade da lanceta menos dolorosa é a punção e mais conforto ao usuário

III – DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE

a) O acolhimento da presente Impugnação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

- b) Que seja alterado o respectivo item e designada nova data para abertura do certame

Antes de passarmos à análise e julgamento da impugnação, necessário fazer breves considerações.

Antes de tudo, valem lembrar o Art. 3º da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 que estabelece: *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos que lhe são correlatos: (finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade).*

Registrados os cometimentos prévios que julgamos relevantes para o deslinde do assunto sob apreciação, cumpre-nos agora abordar diretamente a situação que nos foi submetida.

IV – DA ANÁLISE

Após encaminhar a impugnação para a área técnica da Secretaria de Saúde, obtivemos a seguinte resposta por parte da Sra. Ana Neiva: **“...Prezados, Ocorreu um erro de digitação ao item 18. A lanceta deverá ter profundidade entre 1,8 mm a 2,25 mm.”** (e-mail de resposta em anexo).

4 – DA DECISÃO


Por todo o exposto, com base no parecer emitido pela equipe técnica, OPINAMOS:

1. Pelo conhecimento da impugnação interposta pela empresa **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**

2. Pela tempestividade.

3. E na qualidade de Pregoeira, no uso de minhas atribuições conferidas pela Portaria 22.837 de 03 de fevereiro de 2022, resolve **ACATAR A PRESENTE IMPUGNAÇÃO**, e em razão pela qual o Edital será **SUSPENSO** para adequações na especificação do objeto/ Termo de Referência, e será oportunamente republicado nos mesmos canais eletrônicos de divulgação - www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 985155 e no sítio eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br

Santa Luzia, 24 de março de 2022


Soraia Barbosa Soares
Pregoeira